

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

**ATO NORMATIVO Nº. 002/2012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

“Dispõe sobre a solicitação da Certidão Negativa de Ônus”.

**“O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e ainda...”**

Considerando o que dispõem os Art. 90 e seu § Único bem como o Art. 331 e seu § Único da Lei Municipal Complementar nº. 002/01 de 22 de Dezembro de 2001.

Considerando finalmente a necessidade de atualização dos dados cadastrais e da situação fiscal dos contribuintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído de modo expresse, nos termos do os Art. 90 e seu § Único bem como o Art. 331 e seu § Único da Lei Municipal Complementar nº. 002/01 de 22 de Dezembro de 2001.do Código Tributário do Município, a exigência da Certidão Negativa de Ônus junto à Divisão de Arrecadação como prova da quitação dos tributos municipais.

**Art. 2º** A exigência de que trata o art. 1º refere-se a Fazenda Pública Estadual, a Prefeitura Municipal de Goiatuba, os Cartórios, os órgãos da administração municipal descentralizada, as autarquias municipais ou quem exerça função delegada por lei municipal, de arrecadar os créditos tributários e de fiscalizar ou de outro modo, para efeitos administrativos.

**Art. 3º.** – Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01/01/2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiatuba, aos 14 de fevereiro de 2012.

  
**JOÃO BATISTA BORGES**  
Secretário Municipal de Finanças